Requerimento

Nº do Protocolo: 2025081158000914

Nº SAPL: 7354/2025

Registrado por JULIERME LIMA DE SENA em 26 de agosto de 2025 às 08:56

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756220273278_9af03d40-ae90-49c8-b353-70b74ae9f58a

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA

REQUERIMENTO 2025

Requer o envio de expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando informações detalhadas acerca do programa 'Saúde e Autonomia para Adolescentes: Implante Subdérmico', conforme especificado no presente requerimento.

EXM º SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Julierme Sena, do Partido Liberal, no uso de suas atribuições funcionais e em conformidade com o regimento interno desta casa, vem, respeitosamente perante V. Exa; requerer o envio de expediente a Secretaria Municipal de Saúde o presente pedido de informações, nos termos do art. 31, §1º, da Constituição Federal, do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como a Lei Orgânica do Município de Fortaleza e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza.

Ressalte-se que o controle externo e a fiscalização dos atos do Poder Executivo constituem competência típica do Poder Legislativo Municipal, cabendo a este Parlamentar exercer seu dever fiscalizatório e de proteção do interesse público.

O presente requerimento tem por finalidade obter informações detalhadas sobre a implantação e execução do programa de contracepção por implante subdérmico em adolescentes, noticiado oficialmente pela Prefeitura de Fortaleza e amplamente divulgado na imprensa.

Diante disso, solicito as seguintes informações:

1. Qual o embasamento legal, técnico e normativo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para a implantação do referido programa.
2. Quantos implantes subdérmicos já foram aplicados, discriminando:

   a) adolescentes de 14 a 17 anos;

   b) adolescentes abaixo de 14 anos.
3. Em casos envolvendo adolescentes abaixo de 14 anos, houve comunicação às autoridades competentes, considerando que a relação sexual com menor de 14 anos é tipificada como crime de estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal)?

   a) Caso afirmativo, informar o número de comunicações realizadas e os órgãos oficialmente notificados.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 26/08/2025 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756220273278_9af03d40-ae90-49c8-b353-70b74ae9f58a

b) Caso negativo, justificar a ausência de tais comunicações.

4. Qual a motivação oficial da Secretaria Municipal de Saúde para adoção do referido programa, considerando alternativas já previstas na política pública nacional de saúde sexual e reprodutiva.
5. Quantos produtos (implantes) foram adquiridos para execução do programa.
6. Como foi realizado o processo de aquisição dos implantes:

   a) número do processo administrativo;

   b) modalidade de aquisição (licitação, dispensa, inexigibilidade etc.);

   c) número e cópia do contrato celebrado com a empresa fornecedora.
7. Qual o custo unitário e o valor total despendido com a aquisição dos implantes até a presente data.
8. Existe cooperação técnica, convênio ou parceria com organismos nacionais ou internacionais para a implementação do programa? Se sim, informar quais e disponibilizar cópia dos documentos firmados.
9. Quais os critérios utilizados para a seleção das adolescentes beneficiadas.
10. Foi obtida autorização dos pais ou responsáveis legais para os procedimentos realizados em menores de idade? Em caso afirmativo, anexar modelo do termo de consentimento.
11. Qual foi a campanha de comunicação pública utilizada para divulgação do programa junto à sociedade.
12. Se houve manifestação de órgãos jurídicos, como a Procuradoria Geral do Município ou Conselhos de Direitos (Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), acerca da legalidade e adequação do programa.

Nesse contexto, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) reforça o dever da Administração Pública em assegurar a publicidade de seus atos, permitindo amplo acesso às informações de interesse público.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Fortaleza e o Regimento Interno da Câmara Municipal atribuem competência ao Vereador para requerer informações do Poder Executivo e de seus órgãos.

Cumpre destacar que a omissão no fornecimento das informações solicitadas constitui infração político-administrativa, sujeitando a autoridade responsável às penalidades previstas em lei.

Diante da gravidade e relevância social do tema, considerando, inclusive, manifestações públicas contrárias à medida, como as proferidas pela ex-ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves, torna-se imprescindível que este Parlamento disponha de informações transparentes e completas sobre a execução do referido programa.

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 26/08/2025 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756220273278_9af03d40-ae90-49c8-b353-70b74ae9f58a

Requer-se, portanto, que as informações solicitadas sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal d conforme determina a legislação vigente. Assim, solicito a aprovação deste requerimento pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

Assinado por JULIERME LIMA DE SENA em 26/08/2025 11:58
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756220273278_9af03d40-ae90-49c8-b353-70b74ae9f58a

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 26 de agosto de 2025 às 11:56

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1756220273278_9af03d40-ae90-49c8-b353-70b74ae9f58a

Documento assinado por

JULIERME LIMA DE SENA